Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

88421/26

EXERCÍCIO: 2026

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

DATA DE ENTRADA: 19/07/2026

ASSUNTO: Licitação - 00005/2026 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo

INTERESSADOS:

Erick Ferreira de Sousa
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Manoel Tairis Duarte

005563

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260708PE00005

CONTRATO Nº: 00060/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, CNPJ nº 08.920.571/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Manoel Tairis Duarte, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Raimundo Gonçalves de Almeida, SN - Centro - Bom Sucesso - PB, CPF nº 083.387.004-10, Carteira de Identidade nº 002.846.02 SSDS/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - RUA SARGENTO SILVINO MACÊDO, 03 - SÃO JOSÉ - GARANHUNS - PE, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, neste ato representado por Raíssa Rabêlo Ferreira, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Av Dr Jose Sampaio Luz, 267, Apto 104 - Ponta Verde - Maceió - AL, CPF nº 136.619.254-07, Carteira de Identidade nº 40072258 SSP/AL, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 019, de 07 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 045, de 15 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00005/2026 - 03, de 27 de Agosto de 2026, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 2.267,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
10	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN 10 LITROS – GABINETE EXTERNO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO. POSSUI ORIFÍCIOS TRASEIROS NO GABINETE PARA INSTALAÇÃO. TODAS AS PARTES EM CONTATO COM A ÁGUA CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, SENDO TUBO CONDENSADOR, COLETOR DE VAPORES E MATERIAIS INERTES. CONSUMO: 10X MAIOR QUE O RENDIMENTO PUREZA: ABAIXO DE 4 US, COM ENTRADA ATÉ 300 US CONDUTIVIDADE: ATÉ 3,5	CRISTOFOLI	Unidade	1	2.267,00	2.267,00

810

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: 26D1.9C9C.77A5.61C7.B8E3.03C4.D807.6A25.

	US/CM, COM ENTRADA 310 US/CM CONTROLE ELÉTRICO: CHAVE LIGA/DESLIGA: INDICADOR DE ACIONAMENTO: LÂMPADA PILOTO SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX 304 MATERIAL: TUBO DE DESTILAÇÃO, TAMPA E CALDEIRA EM AÇO INOX 304 SENSOR DE NÍVEL: ELETRÔNICO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALTA DE ÁGUA CALDEIRA: AÇO INOX 304 SEM SOLDAS OU EMENDAS ALIMENTAÇÃO: 110V. ACESSÓRIOS INCLUSOS: PARAFUSO COM BUCHAS. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. TERMO DE GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
				Total:	2.267,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0013 2110 MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Recurso de Emenda Parlamentar nº 44360002
Ministério da Saúde
Proposta nº 12403050000125002/2025
Elemento de Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Tiago Ferreira dos Santos, Secretário, como Gestor; e Raimundo Agripino de Sá Neto, Coordenador de Vigilancia Sanitária, para Fiscal Técnico;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: 26D1.9C9C.77A5.61C7.B8E3.03C4.D807.6A25.

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE METROPOLITANA LTDA. 46.875.259/0001-0

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: 26D1.9C9C.77A5.61C7.B8E3.03C4.D807.6A25.

005566

devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Sucesso - PB, 04 de Setembro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito
083.387.004-10

PELO CONTRATADO

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150

Assinado digitalmente por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Caruaru, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31217115000166, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.04 16:32:17-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2024.2.3

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
136.619.254–07

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: 26D1.9C9C.77A5.61C7.B8E3.03C4.D807.6A25.

000541

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
GABINETE DO PREFEITO

Bom Sucesso - PB, 27 de Agosto de 2026.

PORTARIA Nº PE 00005/2026 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Tiago Ferreira dos Santos, Secretário, como **Gestor**; e Raimundo Agripino de Sá Neto, Coordenador de Vigilancia Sanitária, para **Fiscal Técnico** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: 3072.08F6.07AF.3821.DC1D.363E.8399.F3DB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

005580

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2110 MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Recurso de Emenda Parlamentar nº 44360002 Ministério da Saúde Proposta nº 12403050000125002/2025 Elemento de Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00056/2026 - 04.09.26 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R$ 797,00; CT Nº 00057/2026 - 04.09.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 32.799,21; CT Nº 00059/2026 - 04.09.26 - BHDENTAL COMERCIAL LTDA - R$ 4.523,00; CT Nº 00060/2026 - 04.09.26 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 2.267,00; CT Nº 00061/2026 - 04.09.26 - T. I. TECNOLOGIA LTDA - R$ 9.725,00; CT Nº 00062/2026 - 04.09.26 - K J DE M ANDRADE LTDA - R$ 16.460,00; CT Nº 00063/2026 - 04.09.26 - RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 6.270,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:2CD9746E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 10/09/2026. Edição 4205
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

Comprovante de publicidade. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: 6D5B.17C0.3990.251D.6E89.99C1.5C59.9950.

000541

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
GABINETE DO PREFEITO

Bom Sucesso - PB, 27 de Agosto de 2026.

PORTARIA Nº PE 00005/2026 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Tiago Ferreira dos Santos, Secretário, como **Gestor**; e Raimundo Agripino de Sá Neto, Coordenador de Vigilancia Sanitária, para **Fiscal Técnico** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: 3072.08F6.07AF.3821.DC1D.363E.8399.F3DB.

000147

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0013 2110 MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Recurso de Emenda Parlamentar nº 44360002
Ministério da Saúde
Proposta nº 12403050000125002/2025
Elemento de Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Bom Sucesso - PB, 06 de Julho de 2026.

NADIEL DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: 5305.2E31.A884.0007.8CD3.04F7.0F19.9811.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 17/04/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ
40.876.269/0001-50

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 - SÃO JOSÉ CEP: 55.295-280

Cidade/UF
GARANHUNS/PE

Responsável Técnico
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Responsável Legal
RAISSA RABELO FERREIRA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
8.23142-1 (Y252H7M36Y55)

Data da Autorização
02/09/2021

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.145385/2021-17

Autorização
Dispositivos Médicos

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

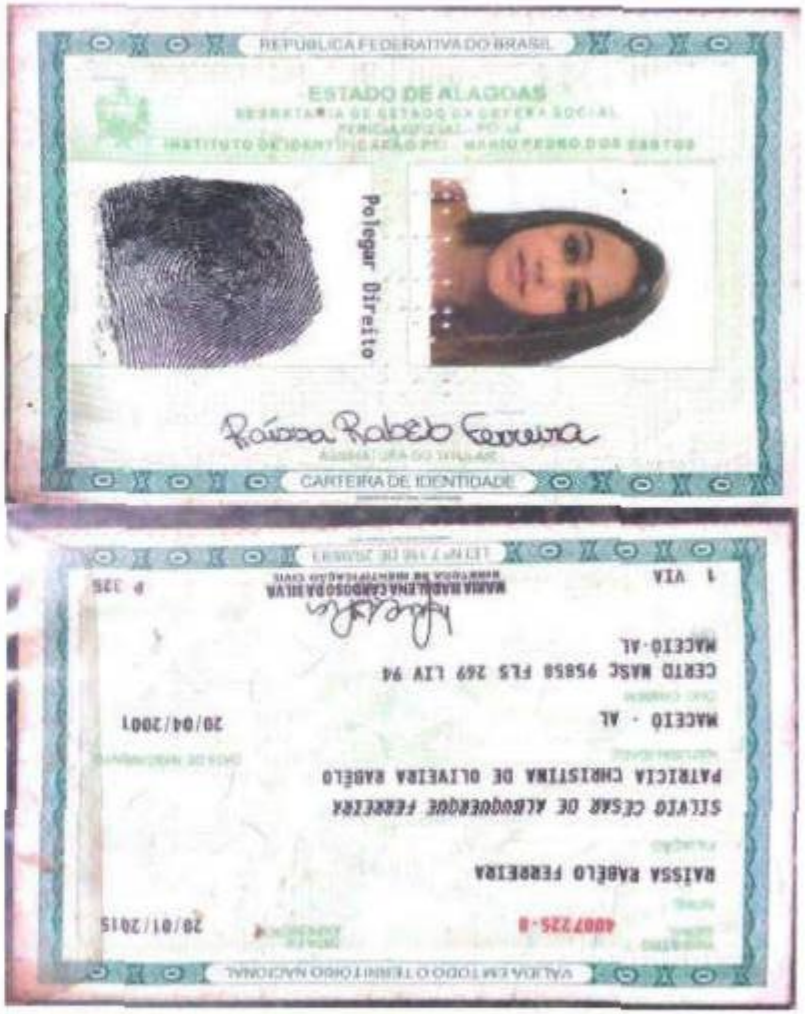
- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado
Voltar

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://cazevedobastos.not.br/documentos/16479140421555227253
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16479140421555227253-1
Data: 14/04/2021 13:53:34
Selo Digital gratuito, conforme Provimento nº 100/2020 CNJ
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
CPB
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 88421/26. Data: 27/02/2026 15:17:17. Responsável: Erick F. de Sousa
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.0F7D.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de abril de 2021 14:02:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, *nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico* www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

820

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2021 15:05:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 164791404215552272553-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2a1bf5dca19ecb56027e76d71ac1e30c62ff89e6c5cf4d088a9aec9cc26506b06cdfdc9972acb33c2e4beb2f0a96c96b25397b4aa0a8d579b7f41bb0a4d5e1e3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **136.619.254-07**

Nome: **RAISSA RABELO FERREIRA**

Data de Nascimento: **20/04/2001**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **25/02/2016**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:59:34** do dia **10/04/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BA9F.35F6.E992.C0C1**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164791404210346597342

Autenticação Digital Código: 164791404210346597342-1
Data: 14/04/2021 14:10:59
Selo Digital Tipo Normal C/ VRC 28888-HNSF

Cartório Azevédo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro de Estados - João Pessoa - PB

CARTÓRIO

TJPB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26, Data: 17/09/2026 15:17, Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9F6A.7CD.8ED8.5BFF.B2.0.41FA.E41B.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de abril de 2021 14:13:36 GMT-03:00, CNS:06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2021 15:04:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 164791404210346597342-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2a1bf5dca19ecb56027e76d71ac1e30cd2eba0617e1269c1160d2d8b97f0339eccebfe774db26bf5bc6e675f6111166925397b4aa0a8d579b7f41bb0a4d5e1e3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

"DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA"

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T562I-FPoPrDcg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA

Raissa Rabêlo Ferreira, brasileira, natural de Maceió/AL, solteira, nascida em 20/04/2001, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 136.619.254-07, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas.

DO ENQUADRAMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA:

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade girará sob o nome empresarial **"DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA"**, tendo como nome fantasia **"AGRESTE MERIDIONAL"**, com sede e domicílio na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA:

O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pela sócia:

SÓCIA	Nº COTAS	%	R$
Raissa Rabêlo Ferreira	50.000	100	50.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

17/02/2021
Certifico o Registro em 17/02/2021
Arquivamento 20219752710 de 17/02/2021 Protocolo 219752710 de 17/02/2021 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 153881742720420

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T562I-FPoPrDcg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA

OBJETO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA:

O objeto social serão as atividades de: Comercio varejista de materiais de construção em geral; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida; Serviços de encadernação de plastificação; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente "a reparação de cordas, velames e lonas, a reparação de toneis, barris, paletes de madeira e artigos semelhantes, a reparação de veiculos de tração animal, a restauração de instrumentos musicais históricos, a restauração de jogos acionados por moedas, a manutenção e reparação de não eletrônicos e utensilios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de mobiliário especifico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Construção de edificios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edificios em geral; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores; Serviços de borracharia para veiculos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peça; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; "motores e transformadores elétricos; sistemas para controle de incêndio instrumentos e equipamentos de medida robots, elevadores; máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional; Máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos outras maquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, exceto para uso agropecuário, terraplanagem, mineração e construção, industrial, odontomédico hospitalar e comercial"; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente "artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares panelas, loucas, garrafas térmicas, escadas domesticas. escovas, vassouras, cabides etc. artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção"; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; fotocopias.

17/02/2021
Certifico o Registro em 17/02/2021
Arquivamento 20219752710 de 17/02/2021 Protocolo 219752710 de 17/02/2021 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 153881742720420

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T562I-FPoPrDcg&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA

TEMPO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA QUINTA:

A sociedade iniciará suas atividades, após arquivamento do contrato na JUCEPE, e seu prazo de duração é indeterminado.

RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

CLAUSULA SEXTA:

As cotas são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da única sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA OITAVA:

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela **Raissa Râbelo Ferreira** que representa a sociedade judicial e extrajudicial, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores outorgando-lhes os poderes que sejam necessários, assinando, contas bancárias, emitir e endossar cheques, letras de câmbio, duplicatas, firmar contratos de financiamento, empréstimos, alienação, hipotecas, emitir, aceitar e endossar todo e qualquer titulo cambiário, ficando vetado o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

REMUNERAÇÃO DE SÓCIOS

CLAUSULA NONA:

A sócia **Raissa Râbelo Ferreira** terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

FALECIMENTO, EXCLUSÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE RETIRADA DE SÓCIOS.

CLAUSULA DÉCIMA:

Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

17/02/2021
Certifico o Registro em 17/02/2021
Arquivamento 20219752710 de 17/02/2021 Protocolo 219752710 de 17/02/2021 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 153881742720420

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T562I-FPoPrDcg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os lucros ou prejuizos apurados no balanço patrimonial serão distribuidos a sócia proporcionalmente as cotas de capital integralizadas.

Parágrafo Primeiro: Parcela de até 100% (cem por cento) do lucro liquido do periodo, após as deduções dos prejuizos acumulados e das incidências de tributos e de observado o disposto no parágrafo segundo, será distribuido trimestralmente o único sócio proporcionalmente as cotas de capital integralizadas.

Parágrafo Segundo: A distribuição poderá ser diferente da mencionada no caput e no parágrafo primeiro, mediante proposta da administradora para reinvestimento dos recursos na sociedade em bens de ativo permanente, na melhoria da infraestrutura e capacitação profissional e / ou manter na conta de LUCROS ACUMULADOS para posterior distribuição ou incorporação ao capital social, desde que aprovada pela única sócia cotista.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência deste contrato serão dirimidos na forma da legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca da cidade de Garanhuns – PE.

17/02/2021

Certifico o Registro em 17/02/2021
Arquivamento 20219752710 de 17/02/2021 Protocolo 219752710 de 17/02/2021 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 153881742720420

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 §1º, /2002).

E, por estar justa e contratada, assina o presente instrumento de constituição:

Garanhuns - PE, 02 de Fevereiro de 2021.

Sócia:

Raissa Râbelo Ferreira

17/02/2021

Certifico o Registro em 17/02/2021
Arquivamento 20219752710 de 17/02/2021 Protocolo 219752710 de 17/02/2021 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 153881742720420

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T562I-FPoPrDcg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

219752710

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
PROTOCOLO	219752710 - 17/02/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202638776
CNPJ 40.876.269/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2021
SOB Nº: 26202638776

EVENTOS

815 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219752710

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13661925407 - RAISSA RABELO FERREIRA

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI Nº 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

17/02/2021

Certifico o Registro em 17/02/2021
Arquivamento 20219752710 de 17/02/2021 Protocolo 219752710 de 17/02/2021 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 153881742720420

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOvQTGqrU5ho2w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA"

Raissa Rabêlo Ferreira, brasileira, natural de Maceió - AL, nascida em 20/04/2001, solteira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 136.619.254-07, portadora do documento de identidade nº 40072258 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Doutor Jose Sampaio Luz, nº 267, Aptº 104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas. Única sócia da empresa:
"DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA", com sede estabelecida na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, na cidade Garanhuns, estado de Pernambuco; registrada na JUCEPE sob o NIRE nº 26202638776, em 17/02/2021, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50; resolve alterar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Fica resolvido:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, passará a partir da data deste arquivamento a ser R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentos mil) de cotas de capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, ficando assim distribuído da seguinte forma.

Em decorrência do seu aumento, o capital fica distribuído como segue:

SÓCIA	Nº COTAS	%	R$
Raissa Rabêlo Ferreira	**500.000**	**100**	**500.000,00**
TOTAL	**500.000**	**100**	**500.000,00**

PODERES ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA:

A única sócia **Raissa Rabêlo Ferreira** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOvQTGqrU5ho2w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL:

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial **"DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA"**, com sede e domicílio na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, na cidade Garanhuns, estado de Pernambuco; registrada na JUCEPE sob o NIRE nº 26202638776, em 17/02/2021, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, distribuído como segue:

SÓCIA	Nº COTAS	%	R$
Raissa Rabêlo Ferreira	**500.000**	**100**	**500.000,00**
TOTAL	**500.000**	**100**	**500.000,00**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social são as atividades de: Comercio varejista de materiais de construção em geral; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Serviços de encadernação de plastificação; Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente " a reparação de cordas, velames e lonas, a reparação de toneis, barris, paletes de madeira e artigos semelhantes, a reparação de veículos de tração animal, a restauração de instrumentos musicais históricos, a restauração de jogos acionados por moedas, a manutenção e reparação de não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de mobiliário especifico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Construção de edifícios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peça; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; "motores e transformadores elétricos; sistemas para controle de incêndio instrumentos e equipamentos de medida robots, elevadores; máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissio-

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

nal; Máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos outras maquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, exceto para uso agropecuário, terraplanagem, mineração e construção, industrial, odontomédico hospitalar e comercial"; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente "artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares panelas, loucas, garrafas térmicas, escadas domesticas. escovas, vassouras, cabides etc. artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção"; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; fotocopias.

TEMPO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas cotas. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da única sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade é exercida isoladamente pela única sócia **Raissa Rabêlo Ferreira**, que representa a sociedade judicial e extrajudicial, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores outorgando-lhes os poderes que sejam necessários, assinando, contas bancárias, emitir e endossar cheques, letras de câmbio, duplicatas, firmar contratos de financiamento, empréstimos, alienação, hipotecas, emitir, aceitar e endossar todo e qualquer título cambiário, ficando vetado o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOvQTGqrU5ho2w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOvQTGqrU5ho2w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA

PODERES ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA:

A única sócia **Raissa Rabêlo Ferreira** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

REMUNERAÇÃO DA SÓCIA

CLÁUSULA NONA:

A única sócia **Raissa Rabêlo Ferreira** tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

FALECIMENTO, EXCLUSÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE RETIRADA DA SÓCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071, 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço patrimonial serão distribuídos a única sócia proporcionalmente as cotas de capital integralizadas.

Parágrafo Primeiro: Parcela de até 100% (cem por cento) do lucro líquido do período, após as deduções dos prejuízos acumulados e das incidências de tributos e de observado o disposto no

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

parágrafo segundo, será distribuído trimestralmente a única sócia proporcionalmente as cotas de capital integralizadas.

Parágrafo Segundo: A distribuição poderá ser diferente da mencionada no caput e no parágrafo primeiro, mediante proposta da administradora para reinvestimento dos recursos na sociedade em bens de ativo permanente, na melhoria da infraestrutura e capacitação profissional e / ou manter na conta de LUCROS ACUMULADOS para posterior distribuição ou incorporação ao capital social, desde que aprovada pela única sócia cotista.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Permanecendo eleito o foro da comarca da cidade de Garanhuns – PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A Sociedade declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

E, por estar justa e contratada, assina o presente instrumento de alteração.

Garanhuns - PE, 06 de maio de 2026.

Sócia:

Raissa Rabêlo Ferreira

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOvQTGqrU5ho2w&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13661925407-RAISSA RABELO FERREIRA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
PROTOCOLO	269166068 - 12/05/2026
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202638776
CNPJ 40.876.269/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2026
SOB N: 20269166068

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20269166068

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 13661925407 - RAISSA RABELO FERREIRA - Assinado em 12/05/2026 às 13:53:58

Este ato arquivado na JUCEPE contém 06 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 09/06/2026 Data dos Efeitos 12/05/2026
Arquivamento: 20269166068. Protocolo: 269166068 de 12/05/2026. NIRE: 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em https://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela: 336487202624300
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2026
por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - Secretária(o) Geral

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.876.269/0001-50 MATRIZ		17/02/2021

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGRESTE MERIDIONAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SARGENTO SILVINO MACEDO	03	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.295-280	SAO JOSE	GARANHUNS	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DISTRIBUIDORA_AGRESTE@OUTLOOK.COM	(87) 8118-1011

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2026** às **12:01:22** (data e hora de Brasília).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.876.269/0001-50 MATRIZ		17/02/2021

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SARGENTO SILVINO MACEDO	03	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.295-280	SAO JOSE	GARANHUNS	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DISTRIBUIDORA_AGRESTE@OUTLOOK.COM	(87) 8118-1011

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2026** às **12:01:22** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação estadual ou distrital que trata do tema.*

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2026** às **12:01:22** (data e hora de Brasília).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		DATA DE ABERTURA
40.876.269/0001-50 **MATRIZ**		**17/02/2021**

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SARGENTO SILVINO MACEDO	**03**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
55.295-280	**SAO JOSE**	**GARANHUNS**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DISTRIBUIDORA_AGRESTE@OUTLOOK.COM	**(87) 8118-1011**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/02/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:48 do dia 18/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2026.
Código de controle da certidão: **BA07.73ED.12F0.B51A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000005418747-68 **Data de Emissão:** 20/07/2026

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ:	**40.876.269/0001-50**
Razão Social:	**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
Endereço:	**RUA SARGENTO SILVINO MACEDO N. 30 -, SAO JOSE, GARANHUNS, PE, CEP: 55.295-280 - BRASIL**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **17/10/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

840

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26, Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

Prefeitura Municipal de Garanhuns

Secretaria de Finanças

Secretaria Executiva da Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 128.674

Certifico, de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Secretaria de Finanças ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

C.N.P.J.: 40.876.269/0001-50

Inscrição Mercantil: 362.083-2

Válida até o dia 11/10/2026.

Emitida no dia 12/08/2026

Código de Validação: BILW29412

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço http://www.garanhuns.pe.gov.br/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

Secretaria da Fazenda

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: **2026.000007053886-58**

Razão Social: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

Nome Fantasia: **AGRESTE MERIDIONAL**

Endereço: **RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 3, 0 -**

SAO JOSE, GARANHUNS - PE

55.295-280

CACEPE: **0944937-07**

CNPJ/MF: **40.876.269/0001-50**

Regime de Recolhimento: **NORMAL**

Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE

3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

4329-1/03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS,

4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL

4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

4520-0/06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA

4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;

4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E

4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -

Emitido em: 12/08/2026 12:16:00

842

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

Secretaria da Fazenda

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS

4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4762-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS

4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: **17/02/2021**

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **12/08/2026**

Emitido em: 12/08/2026 12:16:00

843

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.876.269/0001-50
Certidão nº: 63044728/2026
Expedição: 20/07/2026, às 13:54:24
Validade: 16/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.876.269/0001-50

Razão social: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Endereço: R SARGENTO SILVINO MACEDO 03 / São José / GARANHUNS / PE / 55295-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2026 a 10/09/2026

Certificação Número: 2026081205205573964395

Informação obtida em 12/08/2026 12:17:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **12/08/2026 12:22**
Data de Validade: **10/09/2026**
Nº da Certidão: **1384214/2026**
Nº da Autenticidade: **H4.SJ.ZW.IZ.NP.RL**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
CNPJ: **40.876.269/0001-50**
Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao**, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

846

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **12/08/2026 12:29**
Data de Validade: **10/09/2026**
Nº da Certidão: **1384238/2026**
Nº da Autenticidade: **95.WP.RE.O6.OE.GF**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
CNPJ: **40.876.269/0001-50**
Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao**, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

847

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

269410503

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
PROTOCOLO	269410503 - 27/03/2026
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26202638776
CNPJ 40.876.269/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2026
SOB N: 202694 10503

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13661925407 - RAISSA RABELO FERREIRA - Assinado em 27/03/2026 às 10:06:28
Cpf: 34450254449 - GILBERTO ANTONIO DA SILVA - Assinado em 27/03/2026 às 10:06:44

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

07/04/2026

Certifico o Registro em 07/04/2026 Data dos Efeitos 27/03/2026
Arquivamento 202694 10503 de 07/04/2026 Protocolo 269410503 de 27/03/2026 NIRE 26202638776
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220920426295926

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EM PERNAMBUCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GILBERTO ANTONIO DA SILVA
REGISTRO..... : PE-011435/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.502.544-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 20/07/2026 as 14:02:35.
Válido até: 18/10/2026.
Código de Controle: 1780053.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2026 12:33:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**
CNPJ: **40.876.269/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26202638776	CNPJ 40.876.269/0001-50	Arquivamento do ato Constituitivo 17/02/2021	Inicio da atividade 17/02/2021
Endereço: RUA SARGENTO SILVINO MACÊDO, 03, SÃO JOSÉ, GARANHUNS, PE - CEP: 55295280			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VES-TUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTE-RAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE "A REPARAÇÃO DE CORDAS, VELAMES E LONAS, A REPARAÇÃO DE TONÉIS, BARRIS, PALETES DE MADEIRA E ARTIGOS SEMELHANTES, A REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL, A RESTAURAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS HISTÓRICOS, A RES-TAURAÇÃO DE JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS, A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTO-LÓGICO E DE LABORATÓRIO"; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SIS-TEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AERO-PORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARA-ÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTO-CICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉ-DICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APA-RELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PAR-TES E PEÇAS; "MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS; SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊN-DIO; INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA; ROBOTS, ELEVADORES; MÁQUINAS, APARE-LHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICO E PROFISSIONAL; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EXCETO INFORMÁTICOS; OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ES-PECIFICADOS ANTERIORMENTE, EXCETO PARA USO AGROPECUÁRIO, TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, INDUSTRIAL, ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR E COMERCIAL"; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉR-CIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULI-COS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VARE-JISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJIS-TA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNI-COS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE "ARTIGOS PARA HABI-TAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES PANELAS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS. ESCOVAS, VAS-SOURAS, CABIDES ETC. ARTIGOS DE CUTELARIA, TOLDOS E SIMILARES, PAPEL DE PAREDE E SIMILA-RES, SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANU-TENÇÃO"; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EM-PRESAS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; FOTOCÓ-PIAS.

268575053

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 900377921534 2 EMITIDA: 11/08/2026 PROTOCOLO: 268575053

851

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26202638776	CNPJ 40.876.269/0001-50	Arquivamento do ato Constituitivo 17/02/2021	Inicio da atividade 17/02/2021
Endereço: RUA SARGENTO SILVINO MACÊDO, 03, SÃO JOSÉ, GARANHUNS, PE - CEP: 55295280			

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
RAISSA RABELO FERREIRA 136.619.254-07	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RAISSA RABELO FERREIRA 136.619.254-07	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 09/06/2026	Número 20269166068	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERACÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

RECIFE - PE, 11 de Agosto de 2026

ASSINADA DIGITALMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

268575053

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 900377921534 2 EMITIDA: 11/08/2026 PROTOCOLO: 268575053

852

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 26202638776	CNPJ 40.876.269/0001-50	Arquivamento do Ato Constituitivo 17/02/2021	Início da Atividade 17/02/2021
Endereço: RUA SARGENTO SILVINO MACÊDO 03, SÃO JOSÉ, GARANHUNS, PE - CEP: 55295280			

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número 20269166068	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERACÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Arquivamento(os) posterior(es) (ato constituitivo)

Ato	Número	Data	Descrição
090	26202638776	17/02/2021	CONTRATO
090	20219752710	17/02/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20219493766	24/03/2021	BALANCO PUBLICADO
223	20229063705	09/06/2022	BALANCO PUBLICADO
223	20239001745	28/07/2023	BALANCO PUBLICADO
092	20257835296	10/02/2026	ATO DE DECISÃO SINGULAR
223	20269714316	09/03/2026	BALANCO PUBLICADO
223	20269410503	07/04/2026	BALANCO PUBLICADO
002	20269166068	09/06/2026	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20269166068	09/06/2026	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

RECIFE - PE, 12 de Agosto de 2026

ASSINADA DIGITALMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

268574979

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5338448332626 EMITIDA: 12/08/2026 PROTOCOLO: 268574979
853
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	06.105.362/0001-23	**Autorização**	8.02.753-1
Produto	ESTETOSCÓPIO PREMIUM		

Modelo Produto Médico
Duplo Adulto
Duplo Cardiológico
Rappaport
Simples Pediátrico
Simples Adulto
Duplo Neonatal
Duplo Pediátrico

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Estetoscopio
Registro	80275310014
Processo	25351.006463/2007-19
Fabricante Legal	• FABRICANTE: QIANGLING MEDICAL INSTRUMENTS FACTORY - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	24/09/2012

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351006463200719/?cnpj=06105362000123 Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa. Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL CAETÉS Desenvolvimento com Humanidade

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art.27, II c/c art. 30, II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa DISTRIBUIDORA *DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA estabelecida na* Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03 – São José - Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.876.269/0001-50, está fornecendo a Prefeitura Municipal de Caetés, **Brinquedos e Playgroud**, cumprindo todas as exigências legais cabíveis.

Caetés -PE, 29 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caetés
José Ronaldo de Melo
Secretário de Administração

856

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

GOVERNO MUNICIPAL
RIO FORMOSO
NOVOS TEMPOS, NOVAS CONQUISTAS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal Rio Formoso, inscrita no CNPJ sob Nº 10.291.177/0001-50, situada a Rua Barão do Rio Branco, Nº 153, Centro, Rio Formoso-PE, representada neste ato através da Prefeita Constitucional Sra. Isabel Cristina Araujo Hacker, brasileira, divorciada, Advogada, portadora do CPF Nº 391.121.104-00, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jardim, s/nº, Zona Rural, nesta Cidade de Rio Formoso – PE, atesta para os devidos fins que a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, Nº 03, Bairro São José, Garanhuns/PE, sob CEP 55.295-280,** forneceu os itens abaixo especificados em plenas condições e prazo de entrega pré-estabelecido, em 2021, conforme Nota Fiscal Nº 000.000.268.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	R$ UNT
01	CAMA TAMANHO SOLTEIRÃO, TIPO BOX, COM 05 PÉS SERVINDO COMO SUPORTE.	01	R$ 990,00
02	REFRIGERADOR,DEGELO, 240LT, COR BRANCA, 1 PORTA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	01	R$ 1.999,99
03	FOGÃO 04 BOCAS, ACENDIMENTO MANUAL, TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA E 01 FORNO.	01	R$ 890,00

Atesto que tal fornecimento foram entregues satisfatoriamente, com excelência, qualidade e objetivos, segundo padrões exigidos através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Rio Formoso e em concordância com as normas e procedimentos usuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Formoso PE, 09 de agosto de 2021.

Sra. Geovânia Maria de Aguiar Galdino
CPF Nº 733.548.644-00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpe.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164791608215207620937
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 164791608215207620937-1
Data: 16/08/2021 15:13:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C/ Valor: AA00087-QHEF
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data 17/09/2026 15:17. Responsável Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9F1A.7C0.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

A presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 16 de agosto de 2021 15:19:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

857

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/08/2021 14:09:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 164791608215207620937-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb038900da27b27b22c342a4f9715ff26bb60cb5d5b89e49128b3a25ec6af623e1c34056d8d481f906bfe628cfe7f57f25397b4aa0a8d579b7f41bb0a4d5e1e3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	NF-e Nº 000.000.268 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 3 - SAO JOSE -
GARANHUNS - PE - CEP: 55295-280
Fone: (87)3762-0445

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.268
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2621 0840 8762 6900 0150 5500 1000 0002 6810 0000 2612

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA	126210058444361 02/08/2021 09:44:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
0944933707		40.876.269/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPIO DE RIO FORMOSO			10.291.177/0001-48	02/08/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 153	CENTRO		55570-000	02/08/2021
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
RIO FORMOSO	PE			09:43:13

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 223 - Valor Original: R$ 3.879,99 - Valor Desconto: R$ 0,00 - Valor Líquido: R$ 3.879,99

DUPLICATAS

Número	Vencimento	Valor
001	01/09/2021	R$ 3.879,99

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.879,99

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.879,99

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
16127	CAMA SOLTEIRAO	94029090	0102	5102	UN	1,00	990,00	0,00	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2242	REFRIGERADOR	84182100	0500	5405	UN	1,00	1.999,99	0,00	1.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1367	FOGAO 4 BOCAS	73211100	0500	5405	UN	1,00	890,00	0,00	890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6 BANCO DO BRASIL AG. 8075-6 CONTA. 600-9 BANCO DO BRASIL AG. 8075-6 C/C. 600-9	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 30/08/2021 14:23:49

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick P. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

GOVERNO MUNICIPAL
RIO FORMOSO
NOVOS TEMPOS, NOVAS CONQUISTAS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso, inscrita no CNPJ sob Nº 30.817.641/0001-02, situada a Praça Agamenom Magalhães, s//nº, Centro, Rio Formoso-PE, representada neste ato através do Seu Gestor Sr. Antônio Marcos Coutinho, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 735.479.054-00, residente e domiciliado na Rua Hélio Coutinho, nº 27, Centro, Rio Formoso – PE, atesta para os devidos fins que a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita ao CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, Nº 03, Bairro São José, Garanhuns/PE, sob CEP 55.295-280,** forneceu os itens abaixo especificados em plenas condições e prazo de entrega pré-estabelecido, em 2021, conforme Nota Fiscal Nº 000.000.119.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	RS UNT
01	BICICLETA EM AÇO, UNISSEX, 24 MARCHA.	02	R$ 1.499,00
02	HEADPHONE BLUETOOTH COM MICROFONE.	06	R$ 599,00
03	RING LIGHT COM SUPORTE PARA CELULAR.	03	R$ 399,00

Atesto que tal fornecimento foram entregues satisfatoriamente, com excelência, qualidade e objetivos, segundo padrões exigidos através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Rio Formoso e em concordância com as normas e procedimentos usuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desaborem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Formoso – PE, 12 de julho de 2021.

Sr. Antônio Marcos Coutinho
GESTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Formoso-PE
Secretaria Municipal de Educação
JOSÉ JÚNIOR DA SILVA
Diretor do Depto de Apoio Administrativo
Portaria Nº 061/2021

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpe.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164791608214740562870
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 164791608214740562870-1
Data: 16/08/2021 15:13:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AA00888-220IR
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26, Data 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21.43. Validação: BB01.0F0A.0D0.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 16 de agosto de 2021 15:19:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

860

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/08/2021 14:08:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 164791608214740562870-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb038900da27b27b22c342a4f9715ff20d084f24297ecdf8df9db9fb62afd39057284a6b647b586a6b0202270f4ccf422539
7b4aa0a8d579b7f41bb0a4d5e1e3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	NF-e Nº 000.000.119 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 3 - SAO JOSE -
GARANHUNS - PE - CEP: 55295-280
Fone: (87)3762-0445

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.119
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2621 0740 8762 6900 0150 5500 1000 0001 1910 0000 1183

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA	126210051489789 09/07/2021 10:48:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
0944933707		40.876.269/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO FORMOSO			30.817.641/0001-02	09/07/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RAGAMENON MAGALHAES, S/N	CETRO		55570-000	09/07/2021
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
RIO FORMOSO	PE			10:47:48

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 103 - Valor Original: R$ 7.789,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - Valor Líquido: R$ 7.789,00

DUPLICATAS

Número	Vencimento	Valor
001	08/08/2021	R$ 7.789,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.789,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.789,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
15891	BICICLETA 24 MARCHA	87120010	0102	5102	UN	2,00	1.499,00	0,00	2.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15892	HEADPHONE BLUETOOTHY C/MICROFONE	84717012	0500	5405	UN	6,00	599,00	0,00	3.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15893	RING LIGTH C/SUPORTE PARA CELULAR	84717012	0500	5405	UN	3,00	399,00	0,00	1.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6 BANCO DO BRASIL AG. 8075-6 CONTA. 600-9	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick P. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art.27, II c/c art. 30, II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo Nº 03 – São José - Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o **Nº 40.876.269/0001-50**, está fornecendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucati-PE, de maneira satisfatória **Equipamentos e Suprimentos de Informática, e Equipamentos Hospitalares**, cumprindo todas as exigências legais cabíveis.

Jucati-PE, 08 de dezembro de 2021

Secretária de Saúde
Jaisorony Jessika Dias Justino
CPF: nº 063.850.194-62
Secretaria de Saúde
Portaria 01/2021

R. Rui Barbosa, n.180
Jucati-PE, CEP: 55398-000
CNPJ: 10.635.804/0001-10
(67) 3779.8103 / 3779.8221
Ramal 209

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164791012214252586934
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 164791012214252586934-1
Data: 10/12/2021 08:24:09
Cartório Azevédo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Selo Digital Tipo Normal C/ Valor Apresentado: 8ED8.5BFF.B2ZD.41FA.E41B.
TJPB
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26, Data: 7/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FDA.7CD8.ED8.5BFF.B2ZD.41FA.E41B.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 12:10:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevédo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

863

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2021 13:59:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 16479101221425258693 4-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cfb7f9d579f3f9384042806abd57b556d7a77caf9adb2adc54c1b32f1d549f1b6a8535df4b45e6ce174fe365515e592253
97b4aa0a8d579b7f41bb0a4d5e1e3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 264/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI *CELEBRAM DE UM LADO O* **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCATI** E DO *OUTRO LADO À EMPRESA* ***DISTRIBUIDORA*** **DE PRODUTOS AGRETE MERIDIONAL LTDA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, *Pessoa Jurídica de Direito Público*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.804/0001-10, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 118 – Centro – Jucati – PE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** *a Senhora* **JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Abílio Pereira, nº 20 - Centro – Jucati – PE, portadora *da cédula de Identidade nº 8.113.343-SDS-PE* e CPF nº. 063.850.194-62, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, *estabelecida Rua Sargento* Silvio Macedo nº03, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50., neste ato representado por **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, portador *da Cédula de Identidade nº. 4007225-8 AL, inscrita no* CPF/MF sob o nº. 136.619.254-07 residente e domiciliado na Av. Dr. Jose Sampaio Luz nº 267 Ap.0104 Ponta Verde Maceió/ AL, de ora *em diante denominado simplesmente* CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, aparelhos, *equipamentos médico-hospitalares, móveis* e materiais de informática, para atender as necessidades dos Postos de Saúde da Família (PSFs) e o Hospital Municipal.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O Prazo do presente contrato será até 31/12/2021, a partir de sua *assinatura*, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global deste contrato é de **R$ 218.334,76** (duzentos e dezoito mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme *planilha em anexo*.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados *em até 30 (trinta) dias após a entrega* dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - O valor a ser pago corresponderá de acordo com cada entrega, comprovada através de Termo de Recebimento dos Produtos.

CLÁUSULA SEXTA - *No ato do pagamento as empresas* deverão apresentar:

- ✓ A *respectiva* Nota Fiscal e Recibo;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União),

865

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991 e FGTS devidamente atualizadas.

IV – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLAUSULA SÉTIMA – As entregas dos equipamentos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria de Saúde, *a qual formulará o pedido via fax, e-mail, ou similar*, tendo a licitante o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entregar os equipamentos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - *Só será aceito os equipamentos com garantia mínima de 12 meses, ou de acordo com a garantia do fabricante.*

CLÁUSULA NONA - Os equipamentos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão *devolvidos a Contratada que terá o mesmo prazo* conforme Cláusula Sétima para efetuar a troca.

CLÁUSULA DÉCIMA - Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao *disposto do subitem anterior*;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os equipamentos serão entregues no **Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n**, nesta cidade, cujos mesmos deverão ser *analisados, atestados e aprovados* pelo o funcionário responsável pelo o órgão.

V - DO REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - *Havendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a* execução do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou *impeditivos da execução do ajustado, ou ainda*, em caso de força maior, caso fortuito ou fatos do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual adotar-se-á:

A) *Para* solicitar revisão de preços, o Contratado deverá apresentar documentos que subsidiem o seu pleito, o qual será analisado e julgado pela Contratante, que se ratificado autorizará *mediante a celebração* de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Havendo deflação ou redução de custos, aplicar-se-ão os mesmos princípios e postulados em favor da *Administração. Deverá promover-se a redução* de preços para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas serão pagas através da Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente nº da proposta 10635.804000/1150-01 com um valor de **R$ 800.079,80 (oitocentos mil setenta e nove reais e oitenta centavos)**, com uma contrapartida de **R$ 326.920,46 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)**, e serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros exercício 2021:

03	Entidades Supervisionadas

866

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

03 04 00	Fundo Municipal de Saúde
10 301 1008 1044	**Aquisição de Móveis, Máquinas, e Equipamentos Diversos**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
10 302 1002 1047	**Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos *Diversos, Para Média e Alta Complexidade.***
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº. 8.666/93, manter, durante todo fornecimento deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

VIII - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Apresentar documento ou declaração falsa;
d) Não mantiver a proposta de preços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
g) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

867

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a. Advertência
b. Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado multa de 10% (dez por cento), do valor do bem não entregue, por dia decorrido.
c. Pela recusa em efetuar os fornecimentos, multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;
d. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV , Art. 87 d lei 8.666/93;
g. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
h. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

X - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº. 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O Edital do Processo Licitatório nº 14/2021, Pregão Eletrônico nº 11/2021 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

868

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

XII – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca a que pertence este Município, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual *teor*.

Jucati, 29 de novembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRETE MERIDIONAL
Empresa Contratada

869

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Item	Especificações APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	Unid.	Hosp	VL. TOTAL	Psf	VL. TOTAL	Quant	V. Unitário	Valor Total
5	aparelho ultrassonografia, material gabinete: led, lcd, sensível toque, mínimo 20", aplicação: diagnóstico,características adicionais: doppler colorido,cego, pulsado, bidirecional, b,m, componentes: linear,convexo, setorial,elastografia, outros componentes: transesofágico, endocavitário, intra operatório, componentes adicionais:software 3d a mão livre e automático.	unid.	1	109.690,00		-	1	109.690,00	109.690,00
8	balança antropométrica infantil, características: modo de operação/capacidade: digital/até 16 kg; dimensões da concha: mínimo 540 x 290 (mm), com tara.	unid.	1	824,30		-	1	824,30	824,30
16	carro maca, acabamento da superfície pintura epóxi, acabamento das rodas rodas termoplástica, rodas 4 rodízios de 5', freio nos 4 rodízios, comprimento até 1,90 m, largura cerca de0,60 m, altura cerca de 0,80 m, capacidade de carca até 150 kg, componentes suporte soro removível, componentes 01 pára choque emborrachado, características adicionais cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01 grades laterais rebatíveis, acessórios leito fixo c/ colchão, courvin.	unid.	2	4.342,30		-	2	2.171,15	4.342,30
17	Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório volume interno até 80 l, características adicionais isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem 220 v, componente adicional válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água	Unid.		-	1	2.957,98	1	2.957,98	2.957,98
20	esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto	unid.	3	280,26		-	3	93,42	280,26
21	estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas silicone, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" silicone, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: pediátrico.	unid.	2	85,10		-	2	42,55	85,10
28	negatoscópio, material estrutura:chapa aço,acabamento superficial estrutura: tratamento antiferruginoso, material visor:acrílico translúcido,comprimento: 38 cm, largura: 144 cm,espessura: 11 cm, tensão alimentação: 220 v,características adicionais: 1 corpo	unid.	1	475,00		-	1	475,00	475,00

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

30	poltrona hospitalar para paciente /acompanhante,com a scaracteristicas mínimas:estrutura *tubula rem aço carbono,com* pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa,com excelente resistência químicae mecânica,apóstratamento antiferruginoso, nacor branca;assento,encosto. braçose descanso para os pésanatômicos dotados de espumacom densidade (d23), com revestimento *em courvim (corino), nacor*:azul marinho totalmente reclinável permitindo várias posições; acionamentos através de pistão a gás;descanso para os pés articulados ácadeira e extensão ao mesmo tempo com ainclinação do encosto;com *rodízios giratórios de 3" (75mm), sendo* doiscom sistema de trava; capacidade de peso admissível 200kg. dimensões mínimas: (posiçãoreclinável)1,70m -comprimento0,60cm - largura0,45cm -altura.	unid.	4	5.382,00	-	4	1.345,50	5.382,00	
34	ventilador pulmonar de transporte:*ventilador de* emergência paratransporte, micro processado, *portátil, destinado* ao transporte de pacientes adultos, pediátricose neonatais, para uso em ambulância.características mínimas: modelo: neonatal, pediátrico,adulto;ventilação invasiva e não invasiva com compensação de fugas; sistema pneumático com *alimentação de gásapenas por* rede de oxigênio; monitoração através de tela digital dosseguintes parâmetrosventilatórios: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória total; fluxo inspiratório; peep; tempo inspiratório; *modos* ventilatórios:volume controlado/assistido; simv; *cpap; volume corrente*: de 50 a 2000 ml, no mínimo; tempo inspiratório de 0,2 a 5 segundos, no mínimo; frequênciarespiratória de 2 a 50 rpm, no mínimo;sensibilidadeajustável de 3 a 12 l/mín, ou -2 a-5 cm h2o, ou off (desligada); porcentagem de *oxigênio ajustável de 40 a 100%, no mínimo*; peep/cpap.	unid.	1	-	-	1		-	
35	ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico.ventilador pulmonareletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. possuir *osseguintes modos* de ventilação ou *modosventilatóriosscompatíveis*:ventilação com volume controlado; ventilação com pressão controlada; ventilação mandatória intermitente sincronizada;ventilação com suporte de pressão;ventilação com fluxo contínuo, ciclado a *tempo* e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais;ventilação em dois níveis, ventilação não invasiva; pressão positiva contínua nasviasaéreas-cpap;ventilação de backup no mínimo nos *modosespontâneos;sistema* de controles:	unid.	1	-	-	1		-	

871

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

	possuircontrole eajuste para, pelo menos, os parâmetroscom asfaixas: pressão controladae pressão de suporteaté 60cmh20;volume corrente entre 10 e 2000ml; frequência respiratória de 01 até 150rpm; tempo inspiratório de, no mínimo,entre 0,3 a 5,0 segundos.								
	INFORMÁTICA			-		-			-
36	computador (desktop-básico)especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 ghz; possuir 1 disco rígido de 1 tb ou ssd 480 gb, memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel. a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. possuir pelo menos 1 slot pci-express 2.0 x16 ou superior. possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gb de memória. ...	unid.	1	-		-	1		-
37	computador com processador core i3 4160 de 3.40 ghz, memória 4 gb, hd 1tb, gravador e leitor de cd/dvd monitor de 20', teclado abnt, 1 mouse	unid.		-	18	44.589,96	18	2.477,22	44.589,96
38	computador desktop i7 com monitor 24"(garantia de 3 anos) processador intelcore i7 9ª geração, frequência mínima de 2.9 ghze cache mínimo de 8 mb; disco rígido de 256gb ssd; disco rígido de 1tb sata; gravadore leitor de dvd; 16 gb de memória sistema deáudio integrado; possuir conexão tipo 3.5mm parafones de ouvido e microfone, para participação em vídeose web conferências no ambiente de trabalho; teclado e mouse usb sem fio; mínimo de 2 portas frontal, usb 2.0, fone de ouvido (estéreo, 3.5mm)e 4 portas traseira usb 3.0, 1x rj-45, 1x vga ou 1x display port/dvi/hdmi; windows 10 professional; monitor de 24, resolução fullhd (1920x1080) widescreen, hdmi/vga	unid.		-	2	-	2		-
39	estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: bivoltv,caracteristicas adicionais: iso 9001, rs232 opto acoplada,entrada bateriaext,freqüência: 60 hz, tipo: nobreak, nível ruído:< 40 a 1 metro db, referência fabricante: 1110005, dimensões: 315x114x156 (cxlxa) mm,aplicação: microcomputador, tensão saída: bivoltv,capacidade nominal: 1 kva	unid.		-	18	7.732,26	18	429,57	7.732,26

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

40	impressora colorida de bulk ink - usb 2.0 - wireless-wi-fi direct tipo de impressão colorida conexões usb 2.0 funções multifuncional 3 em 1: imprime copia e digitaliza velocidade de impressão 33 ppm em preto 15 ppm em cores copiadora velocidade de cópia 7,7 iso cpm (em preto) 3, 8 iso cpm (em cores) resolução 5760 x 1440 dpi scanner velocidade de digitalização - 11 segundos por páginaem preto - 32 segundos por página em cores(200 dpi) resolução resolução de digitalização de 48 bitse 600 x 1200 dpi formato de arquivo - jpg - tiff - pdf -bitmap - png - multitiff cartuchos/toners compatíveis- t544120 - t554220 - t544320 - t544420 manuseio de papel tamanho de papel suportado a4,a6,carta, legal, 4x6 (10 x 15cm), 5x7 (13 x18 cm), 8x10 (20 x 25 cm), 3,5x5 (9x13cm), 16:9 (10x18 cm), meia carta, envelope #10 tipo de midia suportada- papel comum -capacidade de entradae saida de papel de entrada:100 folhas de papel normal , 20 folhas de papel premium glossy photo paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais saida: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel premium glossy photo paper, 30 cartões postais área de impressão a4 software incluso.	unid.		-	6	-	6		-
41	impressora multifuncional com eco tanque original do fabricante funções: impressora, scanner e copiadora. conectividade: wi-fi e usb 2.0 de alta velocidade.velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi. copiadora tipo: colorida (velocida de da copiadora: 33ppm em preto e 1 5 ppm em cores). resolução da copiadora: 5760 x 1440 dpi velocidade do scanner: 2 4 ms/linha (mono)\. 9.5 ms/linha (cor). resolução scanner: 600 x 1200 dpi	unid.	2	2.791,68		-	2	1.395,84	2.791,68
42	impressora multifuncional laser monocromática impressora multifuncional monocromática similar ou superioraos modelos: ricoh mp 501spf, samsung m5360rxe lexmark mx622adhe. multifuncional monocromática de mesa com tecnologia de impressão laser ou led (impressora e copiadora digital monocromática e scanner policromático). possuir memória ram mínima de 2 gb. duplex automático.velocidade de impressão mínima preto: 47 ppm por papela4 ou carta. resolução mínima impressão: 1200 x 1200 dpi.resolução mínima scanner: 600 dpi.suporte a papéis a4 e a5 e carta. Ciclo mensal de páginas, no mínimo: 18.000 páginas. alimentador automático de documentos com capacidade mínima para 75 folhas. possuir uma bandeja de entrada, tipo gaveta,com capacidade para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas. possuir uma bandeja de saída, tipo gav eta,com capacidade para no mínimo 500 (quinhentas) folhas. possuir interface ethernet 10/100 base-txethernet usb. todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante e ativas	unid.		-	6	38.190,00	6	6.365,00	38.190,00

873

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	simultaneamente. deverá ser acompanhado também de transformador ou estabilizador com potência compatível com a carga exigida pela impressora durante seu funcionamento quando VER TR. Cilindro com capacidade para impressão de no mínimo 100.000 (cem mil) cópias e Toner com capacidade para impressão de no mínimo 12.000 (doze mil) cópias.								
43	nobreak 600va principais características:nobreak com potência mínima de 600 vae fator de potência 0,5;onda do tipo senoidal por aproximação pwm;tempo de recarga completa não pode ser maior que 12 (doze) horas;possuir entrada bivolt automático (115~127v/220v)e saída para tensão nominal de 115v;deve possuir, no mínimo, quatro (04) tomadas de saída integradas ao gabinete conforme padrão nbr 14136 e com proteção à falta de energia elétrica;	unid.	-	2	993,92	2	496,96	993,92	
TOTAL GERAL			123.870,64		94.464,12		218.334,76		

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL CAETÉS Desenvolvimento com Humanidade

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art.27, II c/c art. 30, II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03 – São José - Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.876.269/0001-50, está fornecendo a Prefeitura Municipal de Caetés, **Mobiliários Escolares**, cumprindo todas as exigências legais cabíveis.

Caetés-PE, 29 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caetés
José Ronaldo de Melo
Secretário de Administração

875

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

PREFEITURA DE
Correntes

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art.27, II c/c art. 30, II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, estabelecida na RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, SÃO JOSÉ - Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.876.269/0001-50, está fornecendo a Prefeitura Municipal de correntes MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA, de maneira satisfatória, cumprindo todas as exigências legais cabíveis.

Correntes, 19 de agosto de 2021.

Gustavo Gomes Galvão
Secretário de Administração
Port. nº 004/2021-GP

Gustavo Gomes Galvão
Secretário Municipal de Administração

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpe.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/164790209214752746703
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 164790209214752746703-1
Data: 02/09/2021 14:14:54
Selo Digital Tipo Normal: 01130043119MF
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Selo Digital Tipo Normal: 01130043119MF000001-QFEA7GD8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26, Data 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa. Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.5BFF.B270.41FA.E41B.
Este documento foi gerado pelo usuário 164.***.***-** em 02/09/2021 14:14:54 (GMT-03:00)
Página 1 de 1

876

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 2 de setembro de 2021 14:16:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.oanad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/09/2021 08:11:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 164790209214752746703-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf86fe8ec70f2003923e4000589747208e1ff01a710820c77ac36595c1c10c350d0d59f64266fe95f67300025c948d2fc2539
7b4aa0a8d579b7f41bb0a4d5e1e3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	NF-e Nº 000.000.274 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 3 - SAO JOSE -
GARANHUNS - PE - CEP: 55295-280
Fone: (87)3762-0445

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.274
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2621 0840 8762 6900 0150 5500 1000 0002 7410 0000 2687

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA	126210058550458 02/08/2021 14:46:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
0944937-07		40.876.269/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTES			10.280.122/0001-32		02/08/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
RUA 15 DE NOVEMBRO, 112	CENTRO		55315-000		02/08/2021
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
CORRENTES	PE				14:45:24

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 228 - Valor Original: R$ 101.551,17 - Valor Desconto: R$ 0,00 - Valor Líquido: R$ 101.551,17

DUPLICATAS

Número	001
Vencimento	01/09/2021
Valor	R$ 101.551,17

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	101.551,17

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.551,17

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
16141	CAMARA	94029090	0500	5405	UN	112,00	175,00	0,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16142	CAMARA DVR	94029090	0500	5405	UN	7,00	958,33	0,00	6.708,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3052	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE	84433291	0500	5405	UN	7,00	1.545,45	0,00	10.818,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5825	NOTEBOOK 17	84713012	0500	5405	UN	7,00	4.696,96	0,00	32.878,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16143	NOBREAK 1700V	85044040	0500	5405	UN	7,00	1.091,95	0,00	7.643,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4653	COMPUTADOR	84717012	0500	5405	UN	14,00	1.707,31	0,00	23.902,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MD5: 2692B62CA004C7028317CE8796SF15C6 PARA OS PSFS BANCO DO BRASIL AG. 8075-6 CONTA. 600-9 BANCO DO BRASIL AG. 8075-6 C/C. 600-9	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 02/08/2021 14:46:16

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

CONTRATO CPL Nº. 028/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

TERMO DE CONTRATO PUBLICO RELATIVO À AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DAS CORRENTES** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA;** inscrita no **CNPJ Nº 40.876.269/0001-50.**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, 64, Centro, Correntes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de Identidade nº 5754440 SSP-PE e CPF nº 037.321.014-01, e de outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA; inscrita no CNPJ Nº 40.876.269/0001-50; com sede à Rua Sargento Silvino Macedo – nº. 03, São José - Município: Garanhuns, Estado: Pernambuco - CEP: 55.295-280, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Raissa Rabêlo Ferreira, brasileira, natural de Maceió/AL, solteira, nascida em 20/04/2001, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 136.619.254-07, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14.12. 2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições no Edital e seus anexos considerando o* Processo Licitatório nº. 025/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021, homologado em 17 de junho de 2021 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, aquisição de Material Eletrônico e Mobiliários, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme especificações do *Termo de Referência (Anexo I)* parte integrante do Edital.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 009/2021**;
b) A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA;**
c) Termo de Referência – ***(Anexo I do Edital).***

879

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26, Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 O valor global deste contrato é de R$ 1.059.889,00 (Um milhão cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove centavos), que corresponde aos itens do Lote abaixo:

LOTE I						
Item	Especificação	Quant.	Und.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	"ARQUIVO DE AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, AÇO CHAPA 24, PORTA ETIQUETAS E FECHADURA FRONTAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, EPOXI PPO. APROX 1350 X 460 X 710MM COR CINZA.	Und.	54	EPOXI	R$ 500,00	R$ 27.000,00
02	CADEIRA EXECUTIVA, GIRATORIA PRETA C/ BRAÇOS REGULAVEIS , COM ACENTO E ENCOSTO , COM RODIZIO C/REGULAGEM DE ALTURA GÁZ, CADEIRA C/APROX. 880/970 X 610 X 600 ENCOSTO C/APRX. 420 X 430 MM, ASSENTO C/APROX 540 X 460 X 430 MM BASE C/ ESTRUTURA FIRME.	Und.	52	PLATA MÓVEIS EXECUL TIVA	R$ 288,46	R$ 15.000,00
03	Câmera com as especificações mínimas de VHD 1220 B G4.0 Bullet Full HD 1080p Sensor ½.7 Lente 3.6mm Multi HD 20M IR	Und.	200	Intelbras	R$ 175,00	R$ 35.000,00
04	Câmara DVR com as especificações mínimas de 16 Canais Full HD 1080p Multi HD + HD WD Purple 1 TB	Und.	120	Intelbras	R$ 958,33	R$ 115.000,00
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA L4150 ECOTANK COM GARANTIA	Und.	110	Epson	R$ 1.545,45	R$ 170.000,00
08	HD externo 1tb usb portátil preto	Und.	40	Seagat stea	R$ 362,50	R$ 14.500,00
10	Notebook i7(10 geração)2.7ghz 8gb 1tb tela 15.6"	Und.	66	Lenovo	R$ 4.696,96	R$ 309.999,99
11	Adaptador Wireless 300 Mbps usb 802.11n DWA-131 D Link	Und.	20	D-Link	R$ 94,50	R$ 1.890,00
12	Modem adsl Ethernet TD-8816V2 Tp Link	Und.	18	TP-Link	R$ 166,66	R$ 3.000,00
13	Roteador wireless 4 portas 300mbps E1200 Linksys	Und.	85	Linksys	R$ 141,16	R$ 11.999,01
15	Telefone s/fio Dect 6.0 c/id preto SE1701B	Und.	20	Intelbras	R$ 125,00	R$ 2.500,00
16	ARMARIO DE AÇO PASTA AZ COM 2 PORTAS, MEDINDO 200X120X33 cm 1,98M DE ALTURA X 320MM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS PORTAS COM FECHADURA CILINDRICA COM 2 CHAVE ,COM PUXADOR FIXO COM PRATELEIRAS FIXAS COM EM CHAPA DE AÇO PINTURA ELETROSTATICA A PÓ COM	Und.	41	Amapa Armário	R$ 1.390,24	R$ 57.000,00

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

	CAPACIDADE DE GUARDAR 50 PASTAS AZ E SUPORTAR ATÉ 60 KG COR CINZA.					
18	No-break Ups professional 1700va 8t biv. Com garantia de fabrica	Und.	87	Ragtech new easy way	R$ 1.091,95	RR$ 95.000,00
21	Computador c/ Processador 2.5GHZ; Placa Mãe MSI; Memoria 8GB DDR 3; HD 1 TB; Placa de Rede; Gravador de DVD-RW; c/Monitor LCD 17; Windows 8	Und.	41	AOC	R$ 1.707,31	R$ 70.000,00
23	BIRÔ PARA ESCRITÓRIO EM L COM 4 GAVETAS COM CHAVE ESTRUTURA NA COR CINZA E PÉS EM FERRO	Und	04	Plata Moveis	R$ 500,00	R$ 2.000,00
24	Kit mesa e cadeira para estudante com as especificações mínimas de 1,59m a 1,88m de altura, mesa Tampo em MDP	Und	500	MDP Cequipel	R$ 164,00	RR$ 82.000,00
25	Carteira universitária para estudante com braço destro com aas especificações mínimas assento e encosto estofado em espuma Capacidade de Peso de até 110 kg Prancheta em MDP.	Und	300	Plata Moveis Universitária	R$ 160,00	R$ 48.000,00

3.2 O valor global é o constante da proposta da CONTRATADA, **Processo Licitatório nº. 025/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 009/2021,** que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste Edital será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso aja saldo nos termos do *Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.*

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme disponibilidade do município, após fornecimento dos materiais solicitados através de Ordem de Fornecimento a ser encaminhada pela secretaria e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo constante do sub item 5.1 (acima) fluirá a partir da respectiva regularização.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26, Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*.

5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ALOCADOS:

6.1 - Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste *Edital*, são proveniente das Secretarias Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania e Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desportos provenientes de Recursos Próprios e Federais nas seguintes classificações orçamentárias 2021:

09 – Secretaria de Saúde
092 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0007-2.060 – Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos serviços de secretaria de Saúde.
10.122.0007-2.061 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30 – Material de consumo

09 – Secretaria de Saúde
092 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0027-2.062 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF.
10.301.0027-2.063 – Manutenção das Atividades do Programa de Agente Comunitário de saúde - PACS
10.301.0027-2.064 – Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Básica.
10.301.0027-2.065 – Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
10.301.0027-2.066 – Manutenção de Núcleos de apoio a Saúde da Família - NASF
10.301.0027-2.067 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.
3.3.90.30 – Material de consumo

09 – Secretaria de Saúde
092 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0027-2.070 – Manutenção das Atividades do PAB
10.30100027-2.071 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
10.302.0029-2.074 – Implantação e Manutenção do SAMU.
3.3.90.30 – Material de consumo

09 – Secretaria de Saúde
092 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029-2.075 – Programa de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar - MAC
3.3.90.30 – Material de consumo

09 – Secretaria de Saúde
092 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0030-2.076 – Manutenção das Atividades do Hospital Mãe Kyola

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

10.304.0031-2.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.0032-2.082 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária Epidemiológica
3.3.90.30 – Material de consumo

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania
112 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CO-FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO - FEAS
04.122.0007-2.086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014-2.094 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ
08.244.0019-2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD
08.244.0019-2.101 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
08.244.0020-2-123 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA MULHER
08.244.0019-2.099 - MANUTENÇÃO O CENTRO REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL *CRAS*
08.122.0007-2.088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019-2.090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD – SUAS
08.122.0007-2.007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30 - Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Administração
051 – Departamento de Serviços Gerais
04.122.0007-2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
3.3.90.30 - Material de Consumo

08 – Secretaria Municipal de Educação
081 – Departamento de Administração
12.361.0037-2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.122.0007-2.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0039-2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTL 40%.
12.361.0037-2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
3.3.90.30 – Material de Consumo

04 – Secretaria Municipal de Governo
041 – Secretaria de Governo
04.122.0007-2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
071 – Departamento de Viação e Obras
04.122.0007-2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.30 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal de Finanças
041 – Departamento de Tributos e Renda
04.122.0007-2.026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
3.3.90.30 – Material de Consumo

10 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto
101 – Secretaria de Turismo Cultura e Desporto
27.812.0074-2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

27.812.0074-2.085 – Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.30 – Material de Consumo

03 – Secretaria Municipal de Controle Interno
031 – Secretaria de Controle Interno
04.124.0010-2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno
3.3.90.30 – Material de Consumo

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º8.666/93* e posteriores alterações.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Instrumento Contratual,* bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Instrumento Contratual, instrumento convocatório e seus anexos;

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.

8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I* a *XII* e *XVII* do *artigo 78* da *Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421726. Data: 07/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa diária por atraso injustificado para fornecimento, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei n° 8.666/93;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 01 (um) ano;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

9.2 As multas a que se referem as alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal das Correntes ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da *Secretaria de Administração.*

9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A Prefeitura Municipal das Correntes deverá fiscalizar, através das Secretarias Municipais, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

10.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos produtos a serem fornecidos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca das Correntes-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

Correntes, 17 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES
CNPJ SOB. Nº. 11.286.358/0001-49
HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
CPF: 037.321.014-01
Contratante

Raíssa Rabelo Ferreira

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
CNPJ nº. 40.876.269/0001-50
Socia Administradora a Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira
CPF/MF Nª. 136.619.254-07
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

886

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

AGRESTE
DISTRIBUIDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260708PE00005

DECLARAÇÃO DE MENOR

A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ **40.876.269/0001-50** SEDIADA NA RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº **03 – SÃO JOSÉ- GARANHUNS-PE,** POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA-ASSINADO, PARA OS FINS DO PREGÃO SUPRACITADO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO E NEM MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, PODENDO EXISTIR MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; EM ACATAMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACRESCIDO PELA LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ **40.876.269/0001-50** SEDIADA NA RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº **03 – SÃO JOSÉ- GARANHUNS-PE,** POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA-ASSINADO, PARA OS FINS DO PREGÃO SUPRACITADO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ **40.876.269/0001-50** SEDIADA NA RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº **03 – SÃO JOSÉ- GARANHUNS-PE,** POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA-ASSINADO, PARA OS FINS DO PREGÃO SUPRACITADO, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO

A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ **40.876.269/0001-50** SEDIADA NA RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº **03 – SÃO JOSÉ- GARANHUNS-PE,** POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA-ASSINADO, PARA OS FINS DO PREGÃO SUPRACITADO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE ATÉ A PRESENTE DATA FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO À HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO

A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ **40.876.269/0001-50** SEDIADA NA RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº **03 – SÃO JOSÉ- GARANHUNS-PE,** POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA-ASSINADO, PARA OS FINS DO PREGÃO SUPRACITADO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E DE FUNCIONÁRIOS, QUALQUER SERVIDOR EFETIVO OU COMISSIONADO OU EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB, COMO TAMBÉM EM NENHUM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE A ELE VINCULADA, EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, GERENCIAIS, COMERCIAIS, ADMINISTRATIVAS OU SOCIETÁRIAS

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2026.08.19 10:06:58 -03'00'
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

AGRESTE
DISTRIBUIDORA

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ **40.876.269/0001-50** SEDIADA NA **RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03 – SÃO JOSÉ- GARANHUNS-PE,** POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA-ASSINADO, PARA OS FINS DO PREGÃO SUPRACITADO, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISOS III E IV, E DO ART. 5º, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE

A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ **40.876.269/0001-50** SEDIADA NA **RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03 – SÃO JOSÉ- GARANHUNS-PE,** POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA-ASSINADO, PARA OS FINS DO PREGÃO SUPRACITADO, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTÁ CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PREVISTA NA NORMA VIGENTE, CONSOANTE ART. 93, DA LEI FEDERAL Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIO DA EMPRESA, ATENDE ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ **40.876.269/0001-50** SEDIADA NA **RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03 – SÃO JOSÉ- GARANHUNS-PE,** POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA-ASSINADO, PARA OS FINS DO PREGÃO SUPRACITADO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NO PRESENTE ANO-CALENDÁRIO, AINDA NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP, NOS TERMOS DO ART. 4º, §§2º E 3º, DA LEI 14.133/21.

BOM SUCESSO-PB, 20 DE AGOSTO DE 2026

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2026.08.19 10:07:09 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ Nº 40.876.269/0001-50

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26, Data: 17/09/2026 15:17, Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

AGRESTE
DISTRIBUIDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260708PE00005

A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50 SEDIADA NA RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03 – SÃO JOSÉ- GARANHUNS-PE DECLARA QUE:

PARA FINS DE POSTERIOR PAGAMENTO, FORNECEMOS OS SEGUINTES DADOS:

NOME DE FANTASIA: AGRESTE DISTRIBUIDORA

RAZÃO SOCIAL: AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: CNPJ 40.876.269/0001-50

ENDEREÇO: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03 – SÃO JOSÉ- GARANHUNS-PE
INCRIÇÃO ESTADUAL: 0828207-24

TELEFONE: (87) 988363257
E- MAIL: distribuidora_agreste@outlook.com

BANCO: BRASIL
AGÊNCIA Nº: 8075-6
CONTA DORRENTE: 600-9

BOM SUCESSO-PB, 20 DE AGOSTO DE 2026

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2026.08.19 10:07:20 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ Nº 40.876.269/0001-50

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

AGRESTE
DISTRIBUIDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260708PE00005

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50 SEDIADA NA RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03 – SÃO JOSÉ- GARANHUNS-PE, INFRA-ASSINADA E PARA OS FINS DESTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026, QUE DARÁ A GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRAMENCIONADO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SEM ÔNUS ALGUM AO CLIENTE SUPRACITADO.

BOM SUCESSO-PB, 20 DE AGOSTO DE 2026

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2026.08.19 10:09:45 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ Nº 40.876.269/0001-50

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Setor Emitente: GARANHUNS **N° Processo:** 00112373-01

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Nome de Fantasia: AGRESTE MERIDIONAL

CNPJ/CPF: 40.876.269/0001-50 **N° Cadastro:** 3.16.134.254215

Endereço: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO

N°: 03 **Complemento:**

Bairro: SÃO JOSÉ **Cidade:** GARANHUNS

Atividade: *PAPELARIA, SANEANTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES*

Sub-atividade:

Responsável Técnico: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIA

Conselho: CRF/PE **Número:** 05015

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto n° 20.786/98), esta empresa está autorizada a *funcionar durante o prazo de vigência de presente Licença.*

Data Emissão: 10/01/2026 **Data Validade:** 10/01/2027

ESTA LICENÇA DE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: BB01.9FF9.A7CD.8ED8.5BFF.B270.41FA.E41B.

000541

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
GABINETE DO PREFEITO

Bom Sucesso - PB, 27 de Agosto de 2026.

PORTARIA Nº PE 00005/2026 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Tiago Ferreira dos Santos, Secretário, como **Gestor**; e Raimundo Agripino de Sá Neto, Coordenador de Vigilancia Sanitária, para **Fiscal Técnico** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: Erick F. de Sousa.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: 3072.08F6.07AF.3821.DC1D.363E.8399.F3DB.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/09/2026 às 15:17:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 112821/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Erick Ferreira de Sousa.

Número do Contrato: 000000602026
Data da Publicação: 10/09/2026
Data da Assinatura: 04/09/2026
Data Final do Contrato: 31/12/2026
Valor Contratado: R$ 2.267,00
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, em atendimento à Proposta de Aquisição de Equipamentos nº 12403050000125002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 44360002, conforme Termo de Referencia em anexo
Contratado (Nome): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Contratado (CNPJ): 40.876.269/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6d5b17c03990251d6e8999c15c599950
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bb019ff9a7cd8ed85bffb27041fae41b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	53052e31a88400078cd304f70f199811
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	26d19c9c77a561c7b8e303c4d8076a25
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	307208f607af3821dc1d363e8399f3db
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	307208f607af3821dc1d363e8399f3db
Designação do gestor do contrato	Sim	307208f607af3821dc1d363e8399f3db

João Pessoa, 17 de Setembro de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 88421/26. Data: 17/09/2026 15:17. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 05/10/2026 21:43. Validação: 2EB8.9417.0232.828F.63AA.A529.06E2.74BF.